




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

000001

|  |   |             |
|--|---|-------------|
|  | PROCESSO Nº 315/2020  |             |
| ATAÇÃO / Nº  | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020   |             |
| OBJETO   | Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses<br><br>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. |             |
| ABERTURA   | 11 DE MAIO DE 2020  |             |
| RECEBIMENTO DE LANCES  | 22 DE MAIO DE 2020  | 14:00 HORAS |



## TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de ração para cães e gatos – Centro de Apoio a Zoonoses

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para o fornecimento de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil. Estes animais estão sujeitos a contrair doenças, especialmente leptospirose e raiva e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população.

O Centro de Apoio a Zoonoses é uma instalação de opção do Município para a população e aos animais abandonados a garantia de seu bem-estar. Nesta unidade, são abrigados cães e gatos abandonados ou resgatados de situações críticas, os quais recebem tratamento, no caso de patologias, alimentação e abrigo.

Considerando as quantidades e descrição dos produtos do presente termo, estas são justificadas para alimentação dos animais – cães e gatos – abrigados temporariamente no Centro de apoio a Zoonoses, onde até sua adoção permanecerão neste local e também fornecimento à cuidadores de animais devidamente cadastrados no Centro de Apoio à Zoonoses. As quantidades foram baseadas na situação de lotação máxima de acomodação, tanto caninas quanto felinas, considerando animais de porte pequeno à grande, adultos e filhotes.

Para a média dos valores a serem licitados, foi realizada pesquisa de balcão em empresas de Francisco Beltrão e por telefone para a obtenção das médias. As empresas consultadas estão descritas no anexo I e II. Também foram pesquisados valores de referência no Banco de Preços e o valor do último contrato vigente neste Município.

### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento por item, haja vista que os produtos não necessitam ser fornecidos por somente uma empresa licitante.

### 4 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de amostra, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras ou prospecto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Francisco Beltrão, de todos os itens



licitados:

Os critérios de avaliação das amostras serão:

- QUALIDADE: O fabricante do produto deve estar inscrito no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Essa informação deve estar contida na embalagem do produto.
- ESPECIFICAÇÃO: O produto licitado atende à todas as exigências do presente termo.
- COMPATIBILIDADE: O produto segue os padrões da Instrução Normativa SARC nº.09 de 09 de julho de 2003.

Designação da Equipe de análise técnica das amostras solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal, se necessário:

1: Everton Alberto Leonardi da Silva – Médico Veterinário – Centro de Apoio à Zoonoses

## 5 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de Empenho.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 6- OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- A CONTRATADA deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- A CONTRATADA deverá arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;
- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem a cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**DO CONTRATANTE:**

- Acompanhar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

| Item | Descrição   | Quantidade | Unidade | Valor médio unitário R\$ | Valor médio total R\$ |
|------|---|------------|---------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | Ração para cães de porte adulto, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.   | 2.800      | kg      | 2,76                     | 7.783,20              |
| 2    | Ração para cães de porte filhote, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.  | 1.200      | kg      | 4,91                     | 5.892,00              |
| 3    | Ração para gatos de porte adulto, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.  | 700        | kg      | 4,53                     | 3.171,00              |
| 4    | Ração para gatos de porte filhote, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos. | 300        | kg      | 8,46                     | 2.538,00              |

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$19.384,20** (dezenove mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)



## 8 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria, cuja fonte de recurso livre (fonte 000).

## 9 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Everton Alberto Leonardi da Silva, Médico Veterinário do Centro de Apoio à Zoonoses, cujo CPF nº 045.884.499-31, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 10 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 22 de abril de 2020
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ádila Cristina Krukoski Filippi
- Telefone para Contato: (46) 98804-9453
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 11 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, \_\_\_/\_\_\_/2020

Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

Antônio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos



**12 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório.

ANEXO I - Orçamentos

ANEXO II - Obtenção da média

ANEXO III - Instrução Normativa SARC nº 09, de 09 de julho de 2003.

5



**ANEXO I - ORÇAMENTOS:**

Empresas que forneceram orçamento, foram visitadas ou pesquisa por telefone:

- 1) LAERCIO FAVERO E CIA LTDA
- 2) ZOOPET PET SHOP LTDA
- 3) ARMAZEM DA RAÇÃO
- 4) AGROVETERINÁRIA FURLAN
- 5) AGROVETERINÁRIA ALVORADA
- 6) SUPERMERCADO MANO MANFROI 2

Os documentos fornecidos por cada empresa estão na sequência em anexo.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO II - OBTENÇÃO DA MÉDIA**

| ITEM | UNIDADE  | EMPRESA 1                 | EMPRESA 2            | EMPRESA 3        | EMPRESA 4                 | EMPRESA 5               | EMPRESA 6                   | PESQUISA NO ÚLTIMO CONTRATO | PESQUISA NO BANCO DE PREÇOS | NÚMERO DE COTAÇÕES | MÉDIA    |
|------|----------|---------------------------|----------------------|------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|----------|
|      |          | LAÉRCIO FAVERO E CIA LTDA | ZOOPET PET SHOP LTDA | ARMAZEM DA RAÇÃO | AGRO VETERINÁRIA ALVORADA | AGRO VETERINÁRIA FURLAN | SUPERMERCADO MANO MANFROI 2 |                             |                             |                    |          |
| 1    | 2.800 kg | R\$ 7,00                  | R\$ 2,38             | R\$ 2,90         | R\$ 5,00                  | R\$ 3,00                | R\$ 3,41*                   | R\$ 2,50                    | R\$ 5,55                    | 6                  | R\$ 2,76 |
| 2    | 1.200 kg | R\$ 9,00                  | R\$ 4,23             | R\$ 4,00         | R\$ 8,00                  | R\$ 6,50                | R\$ 10,59*                  | R\$ 4,10                    | R\$ 5,70                    | 6                  | R\$ 4,91 |
| 3    | 700 kg   | R\$ 10,00                 | R\$ 4,19             | R\$ 3,40         | R\$ 6,00                  | R\$ 7,00                | R\$ 8,99                    | R\$ 3,80                    | R\$ 8,32                    | 6                  | R\$ 4,53 |
| 4    | 300 kg   | R\$ 12,00                 | R\$ 9,49             | R\$ 7,90         | R\$ 8,00                  | R\$ -----               | R\$ 21,89                   | R\$ 5,40                    | 10,78                       | 5                  | R\$ 8,46 |

\*Média dos valores encontrados no local.

Para o cálculo do valor da média foram considerados os três menores valores apresentados nos orçamentos.

000008





**ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA SARC Nº.09 DE 09 DE JULHO DE  
2003**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SARC Nº 9, DE 9 DE JULHO DE 2003**

(D.O.U. de 14/07/03)

Aprova o Regulamento Técnico sobre fixação de Padrões de Identidade Qualidade de Alimentos Completos e de Alimentos Especiais destinados a cães e gatos.

O SECRETÁRIO DE APOIO RURAL E COOPERATIVISMO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, alínea "f", do Art. 12, do Decreto nº 4.629, de 21 de março de 2003, tendo em vista o disposto no Decreto nº 76.986, de 6 de janeiro de 1976, e o que consta do Processo nº 21000.004891/2003-02, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico sobre fixação de Padrões de Identidade Qualidade de Alimentos Completos e de Alimentos Especiais destinados a cães e gatos, em anexo.

Art. 2º Todos os estabelecimentos fabricantes e importadores de alimentos de que trata esta Instrução Normativa devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 dias após a publicação desta Instrução Normativa, para que as empresas solicitem ao Setor competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a adequação dos registros de produtos que não atendam as especificações contidas no Regulamento Técnico de que trata o Art. 1º deste ato.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2003, convalidando-se os atos que tenham sido praticados na vigência da Instrução Normativa nº 8, de 11 de outubro de 2002.

Art. 5º Revogar a Instrução Normativa nº 8, de 11 de outubro de 2002.

MANOEL VALDEMIRO FRANCALINO DA ROCHA

**ANEXO**

**REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE FIXAÇÃO DE PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE  
ALIMENTOS COMPLETOS E DE ALIMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A CÃES E GATOS.**

1. ALCANCE



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

000010

1.1. Objetivo Fixar a identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer os Alimentos Completos e os Alimentos Especiais, destinados aos cães e gatos.

1.2. Âmbito de aplicação O presente regulamento aplica-se aos Alimentos Completos e aos Alimentos Especiais, destinados aos cães e gatos, definidos e classificados no item abaixo.

## 2. DEFINIÇÃO

2.1. Alimentos Completos: são aqueles alimentos que garantam todos os níveis nutricionais necessários à correta alimentação diária de cães e gatos saudáveis.

2.2 Alimentos Especiais: são os alimentos específicos ou os alimentos coadjuvantes especialmente formulados ou processados e que possuam as seguintes propriedades nutricionais: para os alimentos específicos, valor energético e seu conteúdo de proteínas, extrato etéreo, carboidratos, matéria fibrosa, vitaminas e minerais e para os alimentos coadjuvantes, valor energético e seu conteúdo de proteínas, extrato etéreo, carboidratos, matéria fibrosa, vitaminas e minerais destinados a cães e gatos com distúrbios fisiológicos ou metabólicos, cuja formulação é incondicionalmente privada de qualquer agente farmacologicamente ativo.

## 3. CARACTERÍSTICAS DE COMPOSIÇÃO E QUALIDADE

### 3.1. Valores nutricionais para alimentos completos

#### 3.1.1. Para cães em crescimento

| Níveis de garantia (%) | Cães em crescimento** |                     |                |
|------------------------|-----------------------|---------------------|----------------|
|                        | Alimento seco         | Alimento semi-úmido | Alimento úmido |
| Umidade (máx.)         | 12,0                  | 30,0                | 84,0           |
| Proteína bruta (mín.)  | 22,0                  | 18,0                | 4,0            |
| Extrato etéreo* (mín.) | 7,0                   | 6,0                 | 1,3            |
| Matéria fibrosa (máx.) | 6,0                   | 5,0                 | 2,0            |
| Matéria mineral (máx.) | 12,0                  | 10,0                | 2,5            |
| Cálcio (máx.)          | 2,0                   | 1,6                 | 0,4            |
| Fósforo (mín.)         | 0,8                   | 0,6                 | 0,1            |

\* A determinação de extrato etéreo deve ser submetida anteriormente à hidrólise ácida.

\*\* A Energia Metabolizável - EM de cada categoria de alimento deverá ser calculada de acordo com os cálculos no rodapé da tabela do item 3.3.2.

#### 3.1.2. Para cães adultos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000011

10

| Níveis de garantia (%) | Cães adultos** |                     |                |
|------------------------|----------------|---------------------|----------------|
|                        | Alimento seco  | Alimento semi-úmido | Alimento úmido |
| Umidade (máx.)         | 12,0           | 30,0                | 84,0           |
| Proteína bruta (mín.)  | 16,0           | 13,0                | 3,0            |
| Extrato etéreo* (mín.) | 4,5            | 3,6                 | 1,0            |
| Matéria fibrosa (máx.) | 6,5            | 5,2                 | 2,0            |
| Matéria mineral (máx.) | 12,0           | 10,0                | 2,5            |
| Cálcio (máx.)          | 2,4            | 2,0                 | 0,4            |
| Fósforo (mín.)         | 0,6            | 0,5                 | 0,1            |

\* A determinação de extrato etéreo deve ser submetida anteriormente à hidrólise ácida.

\*\* A EM de cada categoria de alimento deverá ser calculada de acordo com os cálculos no rodapé da tabela do item 3.3.2.

### 3.1.3. Para gatos em crescimento

| Níveis de garantia (%) | Gatos em crescimento** |                     |                |
|------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
|                        | Alimento seco          | Alimento semi-úmido | Alimento úmido |
| Umidade (máx.)         | 12,0                   | 30,0                | 84,0           |
| Proteína bruta (mín.)  | 28,0                   | 23,0                | 5,3            |
| Extrato etéreo* (mín.) | 8,0                    | 6,5                 | 1,5            |
| Matéria fibrosa (máx.) | 4,5                    | 3,6                 | 2,0            |
| Matéria mineral (máx.) | 12,0                   | 10,0                | 2,5            |
| Cálcio (máx.)          | 2,0                    | 1,6                 | 0,4            |
| Fósforo (mín.)         | 0,8                    | 0,6                 | 0,1            |

\* A determinação de extrato etéreo deve ser submetida anteriormente à hidrólise ácida.

\*\* A EM de cada categoria de alimento deverá ser calculada de acordo com os cálculos no rodapé da tabela do item 3.3.2.

### 3.1.4. Para gatos adultos



| Níveis de garantia (%) | Gatos adultos** |                     |                |
|------------------------|-----------------|---------------------|----------------|
|                        | Alimento seco   | Alimento semi-úmido | Alimento úmido |
| Umidade (máx.)         | 12,0            | 30,0                | 84,0           |
| Proteína bruta (mín.)  | 24,0            | 19,0                | 4,4            |
| Extrato etéreo* (mín.) | 8,0             | 6,5                 | 1,5            |
| Matéria fibrosa (máx.) | 5,0             | 4,0                 | 2,0            |
| Matéria mineral (máx.) | 12,0            | 10,0                | 2,5            |
| Cálcio (máx.)          | 2,4             | 2,0                 | 0,4            |
| Fósforo (mín.)         | 0,6             | 0,5                 | 0,1            |

\* A determinação de extrato etéreo deve ser submetida anteriormente à hidrólise ácida.

\*\* A EM de cada categoria de alimento deverá ser calculada de acordo com os cálculos no rodapé da tabela do item 3.3.2.

### 3.2. Valores nutricionais para Alimentos Especiais\*\*

#### 3.2.1. Para cães e gatos

| Níveis de garantia (%) | Alimento seco |       | Alimento semi-úmido |       | Alimento úmido |       | Alimento líquido |       |
|------------------------|---------------|-------|---------------------|-------|----------------|-------|------------------|-------|
|                        | Cães          | Gatos | Cães                | Gatos | Cães           | Gatos | Cães             | Gatos |
| Umidade (máx.)         | 12,0          | 12,0  | 30,0                | 30,0  | 84,0           | 84,0  | 95,0             | 95,0  |
| Proteína bruta (mín.)  | 7,0           | 24,0  | 5,6                 | 19,0  | 1,3            | 4,4   | 0,4              | 1,4   |
| Extrato etéreo* (mín.) | 4,0           | 7,0   | 3,2                 | 5,6   | 0,7            | 1,3   | 0,3              | 0,4   |
| Matéria fibrosa (máx.) | 26,0          | 16,0  | 21,0                | 13,0  | 5,0            | 3,0   | 1,5              | 1,0   |
| Matéria mineral (máx.) | 12,0          | 12,0  | 10,0                | 10,0  | 2,5            | 2,5   | 0,7              | 0,7   |
| Cálcio (máx.)          | 2,5           | 2,5   | 2,0                 | 2,0   | 0,5            | 0,5   | 0,2              | 0,2   |
| Fósforo (mín.)         | 0,1           | 0,3   | 0,08                | 0,2   | 0,02           | 0,02  | 0,02             | 0,02  |

\*A determinação de extrato etéreo deve ser submetida anteriormente à hidrólise ácida.

\*\* A EM de cada categoria de alimento deverá ser calculada de acordo com os cálculos no rodapé da tabela do item 3.3.2.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### 3.3. Valor calórico para Alimentos Especiais

##### 3.3.1. Para cães adultos

| Atributo  | Valor calórico   |
|---|--|
| "light", "lite", "leve", "baixa caloria", "low calorie", "reduced calorie", "caloria reduzida". | No máximo 3.100kcal/kg* para alimentos formulados com até 12% de umidade.                            |
| "low energy" "baixa energia", "low fat", "baixa gordura".                                       | No máximo 900kcal* para alimentos com mais de 65% de umidade. Nível de extrato etéreo 10% no máximo. |

\* (kilocaloria média determinada em alimentos comercializados para cães) - EM

##### 3.3.2. Para gatos adultos

| Atributo  | Valor calórico   |
|---|--|
| "light", "lite", "leve", "baixa caloria", "low calorie", "reduced calorie", "caloria reduzida". | No máximo 3.250 kcal/kg* para alimentos formulados com até 12% de umidade.                           |
| "low energy", "baixa energia", "low fat", "baixa gordura".                                      | No máximo 950kcal* para alimentos com mais de 65% de umidade. Nível de extrato etéreo 10% no máximo. |

\* (kilocaloria média determinada em alimentos comercializados para cães) - EM EM igual (proteína (g) vezes 3,5\*\*) mais (gordura (g) vezes 8,5\*\*\*) mais (Extrato Não Nitrogenado vezes 3,5\*\*\*\*), onde, \*\*proteína (g) igual g/kg do produto obtido dos níveis de garantia impressos no rótulo (Ex.: Proteína Bruta (mínimo) 25% igual 250 g/kg do produto);

\*\*\* gordura (g) igual g/kg do produto obtido dos níveis de garantia impressos no rótulo (Ex: Extrato Etéreo (máximo) 9,0% igual 90 g/kg do produto);

\*\*\*\* Extrativo Não Nitrogenado (%) - obtido pela diferença matemática dos níveis de garantia impressos no rótulo, ou seja: [100 menos (% umidade mais % proteína bruta mais % gordura mais % fibra bruta mais % matéria mineral)].

#### 4. DO REGISTRO DE RÓTULOS OU ETIQUETAS

4.1. Os Alimentos Completos e Alimentos Especiais, além de cumprir com o que estabelece os Art. 12 e 13 e seus parágrafos, do Decreto nº 76.986, de 6 de janeiro de 1976, deverão conter os seguintes itens:

4.1.1. Designação do alimento, de acordo com o item 2, seguido da finalidade a que se destina, em letras da mesma cor e tamanho;

4.1.2. Declaração dos níveis de garantia, conforme determina o Decreto acima citado, acrescida de todos os nutrientes específicos associados aos atributos indicados ou de seus componentes;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

4.1.3. Informação nutricional, em caráter obrigatório e em conformidade com o presente Regulamento;

4.1.4. Quantidade administrada, exceto para alimentos especiais/ específicos, tais como os petiscos "Snack", deve ser expressa em unidades de peso e volume por kg de Peso Corporal - PC, de forma que atenda a exigência de energia metabolizável que deverá corresponder ao alimento tal e qual exposto à venda, nas seguintes especificações:

- a) Cães em manutenção (adulto) - EM (kcal/dia) igual 132 vezes PC elevado 0,75 (kg);
- b) Cães em crescimento - EM (kcal/dia) igual 1,6 vezes EM cães em manutenção;
- c) Gatos em manutenção (adulto) - EM (kcal/dia) igual 70 kcal/kg vezes PC (kg);
- d) Gatos em crescimento - EM (kcal/dia) igual 160 kcal/kg vezes PC (kg).

Exemplo de cálculo de quantidade de alimento a ser fornecido:

Um cão em fase de crescimento com 10 kg de peso corporal consumindo um alimento semi-úmido ENN igual 100 menos 30,0 menos 18,0 menos 6,0 menos 5,0 menos 10,0 igual 31,0 % EM do alimento igual (180 vezes 3,5) mais (60 vezes 8,5) mais (310 vezes 3,5) igual 2.225 kcal/kg Exigência de EM do cão igual 1,6 vezes (132 vezes 10 elevado 0,75) igual 1.188 kcal/dia Quantidade a ser fornecida igual 1.188 dividido por 2.225 igual 534 g/dia.

4.1.5. Indicação de uso impressa no rótulo, que justifique os parâmetros específicos formulados;

4.1.6. No caso de Alimentos Especiais/Coadjuvantes, deverão constar em destaque, na face externa do rótulo/etiqueta, dos seguintes dizeres: "Este produto deve ser usado como auxiliar, portanto NÃO substitui o tratamento convencional" e "ALIMENTO SOB ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL";

4.1.7. O uso das expressões "light", "lite", "leve", "baixa caloria", "low calorie", "reduced calorie", "caloria reduzida", "low energy", "baixa energia", "low fat", "baixa gordura" obedecerão aos atributos constantes do item 3.3.1 e 3.3.2, do presente Regulamento e será colocada na face externa/frontal do rótulo/etiqueta.

4.1.8. O termo "free" é específico do atributo "não contém".

4.1.9 O uso de expressões em outro vernáculo deverá ser acompanhado da respectiva correspondência na língua portuguesa.

4.1.10. Para alimentos especiais/específicos, tais como petiscos, "Snack", deverão constar nos dizeres de rotulagem da seguinte expressão "ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O ALIMENTO COMPLETO".

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Quando se tratar de registro de alimentos especiais, as solicitações deverão estar ainda



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

acompanhadas dos seguintes documentos:

5.1.1. Comprovação técnica da segurança de uso, propriedades funcionais da composição, valor nutricional, embasado em publicações técnico-científicas, nacional ou internacional aceitas ou por experimentações próprias, podendo incluir:

a) formulação do produto e composição química com caracterização molecular, quando for o caso;

b) descrição científica do(s) ingrediente(s) utilizado(s), segundo espécie de origem botânica, animal ou mineral, quando for o caso;

c) ensaios bioquímicos;

d) ensaios nutricionais, fisiológicos e toxicológicos;

e) estudos epidemiológicos;

f) ensaios clínicos.

5.2. As embalagens ou rótulos dos alimentos classificados no item 2.2 devem diferenciar-se das embalagens ou rótulos dos alimentos completos correspondentes da mesma empresa.

5.3. Fica permitida, aos alimentos especiais, a utilização de aditivos, ingredientes ou matérias-primas, e coadjuvantes de tecnologia nos limites que garantam correspondência com a recomendação de uso;

5.4. Os contaminantes, toxinas e agentes patogênicos devem estar em consonância com os níveis aceitáveis nos ingredientes e matérias-primas empregadas, e que atendam a legislação específica.

5.5. As empresas têm o prazo de 180 dias, a contar da data da publicação deste Regulamento, para se adequarem ao mesmo.

5.6. Para os alimentos completos será permitido o uso das expressões "gatos em crescimento e adultos" ou "cães em crescimento e adultos" na classificação dos produtos, desde que os níveis de garantia atendam as categorias de crescimento e adulto; as indicações de uso e as quantidades fornecidas devem ser separadas por categoria e relacionadas com o peso corpóreo.

## 6. REFERÊNCIAS

6.1. Decreto nº 76.986, de 6 de janeiro de 1976 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2. Nutrición Clínica em Pequenos Animales (Small Animal Clinical Nutrition) 4ª Edición.

6.3. Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 - Secretaria de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

6.4 AAFCO MANUAL - Model Regulations for Pet Food e Specialty Pet Food  
- Regulations PF10. Descriptive Terms.

6.5 CASE, L. P.; CAREY, D. P.; HIRAKAWA, D. A. Nutrição canina e felina. Ed. Harcourt Brace:  
Lisboa, 1988, 424p.



SOLICITA-SE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS – CENTRO DE ZONOSSES

NOME DA EMPRESA: Laercio Favero e cia ltda

ENDEREÇO: rua tenente Camargo, 1615


TELEFONE PARA CONTATO: 046 3524 4850

CNPJ: 78743291000103

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Laercio Favero

| Item | Descrição   | Quantidade | Unidade | Valor médio unitário R\$ | Valor médio total R\$ |
|------|---|------------|---------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | Ração para cães de porte adulto, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.   | 2.800      | kg      | 7,00                     | 19600,00              |
| 2    | Ração para cães de porte filhote, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.  | 1.200      | kg      | 9,00                     | 10800,00              |
| 3    | Ração para gatos de porte adulto, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.  | 700        | kg      | 10,00                    | 7000,00               |
| 4    | Ração para gatos de porte filhote, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos. | 300        | kg      | 12,00                    | 3600,00               |

FAVOR CARIMBAR E ASSINAR O PEDIDO DE ORÇAMENTO.

 78.743.291/0001-03  
**LAÉRCIO FÁVERO**  
**& CIA. LTDA. - EPP**  
 R. Tenente Camargo, 1615  
 Centro - CEP 85601-610  
 Francisco Beltrão - Paraná

SOLICITA-SE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS – CENTRO DE ZONÓSES

NOME DA EMPRESA: Zoopet Pet Shop Ltda \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: Rua União da Vitória 1267 \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3524-0772 / (46) 98810-6909 \_\_\_\_\_

CNPJ: 07020824/0001-72 \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Eduardo Henrique Atherino de Almeida Lima \_\_\_\_\_

| Item | Descrição   | Quantidade | Unidade | Valor médio unitário R\$ | Valor médio total R\$ |
|------|---|------------|---------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | Ração para cães de porte adulto, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.   | 2.800      | kg      | 2,38                     | 6664,00               |
| 2    | Ração para cães de porte filhote, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.  | 1.200      | kg      | 4,23                     | 5076,00               |
| 3    | Ração para gatos de porte adulto, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.  | 700        | kg      | 4,19                     | 2933,00               |
| 4    | Ração para gatos de porte filhote, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos. | 300        | kg      | 9,49                     | 2847,00               |

FAVOR CARIMBAR E ASSINAR O PEDIDO DE ORÇAMENTO.

000019

BOLETA DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS - CENTRO DE ZOOLOGIA

NOME DA EMPRESA Alimentação da Ração  
 ENDEREÇO Rua Galopada, 573, Pinheirão  
 TELEFONE PARA CONTATO (11) 3123-46  
 CNPJ 30.403.774/0001-59  
 RESPONSÁVEL PELA EMPRESA Flávia R. Mazetto

30965774/000159

| Item | Descrição   | Quantidade | Unidade | Valor médio unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|---|------------|---------|--------------------------|-----------------|
| 1    | Ração para cães de porte adulto, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº 09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.   | 2.800      | kg      | 2,90                     | 8.120,00        |
| 2    | Ração para cães de porte filhote, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº 09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.  | 1.200      | kg      | 4,00                     | 4.800,00        |
| 3    | Ração para gatos de porte adulto, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº 09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.  | 700        | kg      | 3,40                     | 2.380,00        |
| 4    | Ração para gatos de porte filhote, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº 09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos. | 300        | kg      | 7,90                     | 2.370,00        |

FAVOR CARIMBAR E ASSINAR O PEDIDO DE ORÇAMENTO.

*Flávia Mazetto*  
 30.403.774/0001-59  
 (11) 3123-46  
 ALIMENTAÇÃO DA RAÇÃO LTDA  
 Alimentação da Ração



**PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)**  
Realizada por meio de telefone

No dia 23/04/2020, a servidora Ádila Cristina Krukoski Filippi da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizou pesquisa de preços por telefone à empresa Agroveterinária Furlan situada na cidade de Francisco Beltrão, através do telefone (46) 3524-1340, sendo atendida pelo vendedor Gelson, às 09:54 horas.

Os valores obtidos na pesquisa, constam no quadro abaixo:

| MATERIAL/ SERVIÇO                                  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|------------|--------------------|-----------------|
| <i>Ração para cães adultos -<br/>marca SPECÃO</i>  | 2.800 kg   | 3,00               | 8.400,00        |
| <i>Ração para gatos adultos -<br/>marca ASTRIX</i> | 1.200 kg   | 6,50               | 7.800,00        |
| <i>Ração para cães filhotes -<br/>marca SAPECA</i> | 700 kg     | 7,00               | 4.900,00        |

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2020.

.....  
Ádila Cristina Krukoski Filippi  
Servidor responsável pela pesquisa de preços

Obs.: Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável pela pesquisa de preços.




**PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)**  
Realizada por meio de telefone

No dia 23/04/2020, a servidora Ádila Cristina Krukoski Filippi da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizou pesquisa de preços por telefone à empresa Agroveterinária Alvorada situada na cidade de Francisco Beltrão, através do telefone (46) 3524-4971, sendo atendida pelo vendedor Santo, às 10:04 horas.

Os valores obtidos na pesquisa, constam no quadro abaixo:

| MATERIAL/ SERVIÇO                              | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|------------|--------------------|-----------------|
| <i>Ração para cães adultos - marca JAZZ</i>    | 2.800 kg   | 5,00               | 14.000,00       |
| <i>Ração para gatos adultos - marca Jazz</i>   | 1.200 kg   | 8,00               | 9.600,00        |
| <i>Ração para cães filhotes - marca Supra</i>  | 700 kg     | 6,00               | 4.200,00        |
| <i>Ração para gatos filhotes - marca Supra</i> | 300 kg     | 8,00               | 2.400,00        |

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2020.

  
.....  
Ádila Cristina Krukoski Filippi  
Servidor responsável pela pesquisa de preços

Obs.: Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável pela pesquisa de preços.







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

**PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)**  
Realizada no local

No dia 23/04/2020, a servidora Ádila Cristina Krukoski Filippi da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizou pesquisa de preços por *in loco* à empresa Supermercado Mano Manfroi 2 situada na cidade de Francisco Beltrão, no endereço R. União da Vitória, 1520 - Vila Nova, às 09:44 horas.

Os valores obtidos na pesquisa, constam no quadro abaixo:

| <b>MATERIAL/ SERVIÇO</b>  |  |   |
|---|--|---|
| <i>Ração para cães adultos</i>  |  |   |
|   |    |  |
| <b>R\$ 2,13 o kg</b>  | <b>R\$ 2,42 o kg</b>   | <b>R\$ 5,69 o kg</b>  |
| <i>Ração para gatos adultos</i>   |  |   |
|  |  |   |
| <b>R\$ 11,69 o kg</b>   | <b>R\$ 9,49 o kg</b>   |   |



*Ração para cães filhotes*




**R\$ 8,99 o kg**

*Ração para gatos filhotes*



**R\$ 21,89 o kg**

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2020.

  
.....  
Adila Cristina Krukoski Filippi  
Servidor responsável pela pesquisa de preços

Obs.: Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável pela pesquisa de preços.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Responsável: NÁDIA DALL AGNOL  
Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Relatório de Cotação rápida 740

Relatório gerado no dia 22/04/2020 11:36:11 (P) 161.90.211.210

| ITEM                                | Preço   | QUANTIDADE                        | UNITÁRIO   | TOTAL           |
|-------------------------------------|---|-----------------------------------|------------|-----------------|
| 1 (ração animal)                    | 56  | 1 Unidade                         | 29,91      | RS 29,91        |
| <b>Preço Compras Governamentais</b> |   |                                   |            |                 |
| 1                                   | MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando Militar do Sul   3º Batalhão de Polícia do Exército  | NP/Região 122019<br>UAS3:160386   | 19/11/2019 | RS 15,99        |
| 2                                   | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria de Educação Média e Tecnológica   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense   Campus Camboriú | NP/Região 252019<br>UAS3:158450   | 08/11/2019 | RS 11,90        |
| 3                                   | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universitária do Vale do São Francisco  | NP/Região 312019<br>UAS3:184421   | 19/11/2019 | RS 42,68        |
| 4                                   | Governo do Estado de Alagoas   AGENCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DE SERVICOS DELIMITADOS   | NP/Região 32020<br>UAS3:592733    | 23/01/2020 | RS 6,40         |
| 5                                   | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS   | NP/Região 132019<br>UAS3:987941   | 16/01/2020 | RS 19,11        |
| 6                                   | GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência  | NP/Região 24022020<br>UAS3:925162 | 07/01/2020 | RS 6,79         |
| <b>Valor Unitário</b>               |   |                                   |            | <b>RS 44,12</b> |

| Preço Público         | Órgão Público   | Identificação       | Data Licitação | Preço           |
|-----------------------|---|---------------------|----------------|-----------------|
| 1                     | FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA / (2) LICIT FOMAS                               | NP/Licitação:797200 | 10/01/2020     | RS 7,52         |
| 2                     | Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua                                  | 112888              | 24/01/2020     | RS 4,98         |
| 3                     | FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA / (2) LICIT FOMAS                               | NP/Licitação:797200 | 10/01/2020     | RS 11,78        |
| 4                     | FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA / (2) LICIT FOMAS                               | NP/Licitação:797200 | 10/01/2020     | RS 15,98        |
| 5                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARA - ENTIDADES CONVENIADAS - PREFEITURA DE LINHARA | 000                 | 20/01/2020     | RS 25,00        |
| <b>Valor Unitário</b> |   |                     |                | <b>RS 65,26</b> |

RS 12,85

Valor Global: RS 29,91

### Detalhamento dos Itens

### Quantidade Descrição Observação

1 Unidade ração para cães adultos com as seguintes especificações: níveis de garantia: unidade (max): 100 g/kg (10%); ou mineral (proteína açúca: (min): 230 g/kg (22%); ou mais) escória estercó (min): 90 g/kg (9%); ou mais) matéria mineral (max): 100 g/kg (10%); matéria fixa (min): 40 g/kg (4%); salico (max): 20 g/kg (2%); cálcio (min): 16 g/kg (1,5%); fósforo (min): 0,030 mg/kg (3,0%) e embalagem: 16 kg. Os plásticos reforçados contendo no máximo 23kg de ração, impermeáveis contendo o endereço detalhado do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias para a entrega.

### Preço (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais

RS 15,99

**Órgão:** MINISTERIO DA DEFESA  
Comando Militar do Sul  
3º Batalhão de Polícia do Exército  
**Data:** 19/11/2019 10:07  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NP/Região 122019 / UAS3: 160386  
**Lote/Item:** 1/1

**Objeto:** Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL para atender as necessidades do 3º BRE.  
**Descrição:** **RAÇÃO ANIMAL - Ração para cães (filhotes)** Alimento super premium contendo para cães filhotes de raças grandes e médias. Composição básica: Quilena de arroz, milho integral moído, farinha de vidoeira de aves, proteína isolada de soja, milho confusão suavia e/ou de aves, glúten de milho, pó de beterraba, óleo de peixe, levedura seca de cervejaria, sulfato de cobre, salitre, sulfato de hidróxido de cálcio, ácido fólico, ácido nítrico, ácido nítrico, óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cobre, mangancês, óxido de zinco, óxido de zinco, margarina amarela, cloridrato de zinco amidoado, cloridrato de zinco (Ea ou E1-T, níveis de garantia) por quilograma do produto. Unidade (Max): 10%, Proteína Bruta (Min): 28%, Extrato Etéreo (Min): 4%, Matéria Fibrosa (Max): 3,5%, Matéria Mineral (Max): 9,2%, Cálcio (Min): 0,09%, Cálcio (Max): 1,46%, Fósforo (Min): 0,72%, Sódio (Min): 0,02%, Potássio (Min): 0,55%, Energia Metabólica (Min): 3.800 kcal/kg.  
**Calmar: 74381** RAÇÃO ANIMAL, AUMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL NOME.

**CNPJ** **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**  
10.942.005/0001-97 **NUTRINI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROPECUARI** **RS 8,20**

**Marca:** Pimpert  
**Fabricante:** Maria Rações  
**Modelo:** 30  
**Descrição:** Ração para cães (filhotes) Alimento super premium completo para cães filhotes de raças grandes. Composição básica: Quilena de arroz, milho (proteína açúca: (min): 230 g/kg (22%); ou mais) escória estercó (min): 90 g/kg (9%); ou mais) matéria mineral (max): 100 g/kg (10%); matéria fixa (min): 40 g/kg (4%); salico (max): 20 g/kg (2%); cálcio (min): 16 g/kg (1,5%); fósforo (min): 0,030 mg/kg (3,0%) e embalagem: 16 kg. Os plásticos reforçados contendo no máximo 23kg de ração, impermeáveis contendo o endereço detalhado do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias para a entrega.  
**Estado:** Brasília **Cidade:** Brasília **Nome de Contato:** Márcio Luiz A. Moita  
**Endereço:** R 03 S/N **Telefone:** (011) 3335-0156

28.275.797/0001-89 **DMF COMERCIAL LTDA - ME** **RS 8,46**  
**Marca:** Canstar  
**Fabricante:** canstar  
**Modelo:** 18  
**Descrição:** Ração para cães (filhotes) Alimento super premium completo para cães filhotes de raças grandes. Composição básica: Quilena de arroz, milho (proteína açúca: (min): 230 g/kg (22%); ou mais) escória estercó (min): 90 g/kg (9%); ou mais) matéria mineral (max): 100 g/kg (10%); matéria fixa (min): 40 g/kg (4%); salico (max): 20 g/kg (2%); cálcio (min): 16 g/kg (1,5%); fósforo (min): 0,030 mg/kg (3,0%) e embalagem: 16 kg. Os plásticos reforçados contendo no máximo 23kg de ração, impermeáveis contendo o endereço detalhado do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias para a entrega.  
**Estado:** Brasília **Cidade:** Brasília **Nome de Contato:** Márcio Luiz A. Moita  
**Endereço:** R 03 S/N **Telefone:** (011) 3335-0156

28.094.697/0001-78 **FRANCINE GIANAGUIDO E CIA LTDA - ME** **RS 9,46**  
**Endereço:** R PASTOR MARCEL VERNHEIM DE SAUZA, 1-33 **Nome de Contato:** DENILLY  
**Telefone:** (41) 3155-0140 **Email:** francine@francine.com.br









Preço (Cobras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

**Origem:** GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de Biscoito Galleta e Flocos para alimentar os animais recolhidos em observação no Centro de Controle de Zoonoses do Departamento de Vigilância em Saúde do Secretariado Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital.

**Descrição:** RAÇÃO ANIMAL - Ração para cães adultos - Proteína Bruta (Máx/mín) 22%, Extrato etéreo (Máx/mín) 9%, Matéria Fibrosa (Máx/mín) 4%, Matéria Mineral (Máx/mín) 10%, Cálcio (Máx/mín) 1,8%, Fósforo (Máx/mín) 0,7%, Energia Metabolizável (Máx/mín) 3.330 Kcal/Kg. Apresentação em sacos de 8 a 25 Kg. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

**CatMater:** 74381 - RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL

| CNPJ               | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR                                     | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--------------------|--|-------------------------|
| 30.452.772/0001-59 | AGROTOP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - VENCEDOR * | R\$ 5,40                |
| 08.734.023/0001-31 | E.L.MACHADO & L.D.MATOS LTDA - ME                              | R\$ 5,50                |
| 35.283.273/0001-75 | MATHEUS F. T. DE MIRANDA                                       | R\$ 5,89                |
| 28.562.705/0001-66 | LUIS ROCHA COMERCIO LTDA                                       | R\$ 18,00               |

**Marca:** PROTECA  
**Fabricante:** PROTECA  
**Modelo:** PROTECA  
**Descrição:** Ração para cães adultos. Proteína Bruta (Máx/mín) 22%, Extrato etéreo (Máx/mín) 9%, Matéria Fibrosa (Máx/mín) 4%, Matéria Mineral (Máx/mín) 10%, Cálcio (Máx/mín) 1,8%, Fósforo (Máx/mín) 0,7%, Energia Metabolizável (Máx/mín) 3.330 Kcal/Kg. Apresentação em sacos de 8 a 25 Kg.

**Endereço:** RUA PORTO ALEGRE, 307 - ANTÔNIO  
**Telefone:** (75) 96111-2364  
**Email:** agrotop.kabac@gnmail.com

**Endereço:** R. CAVALO DE RAZI, 49 - ANTÔNIO  
**Telefone:** (19) 3664-3855  
**Email:** luisrocha@hotmail.com

**Endereço:** RUA ARFESG OMER URRUTIA, 38  
**Telefone:** (84) 9673-1252 / (84) 2616-8167 / (84) 9007-2000  
**Email:** lu.brassighetti.com

**Marca:** GOLDEN  
**Fabricante:** GOLDEN  
**Modelo:** 9000 DE 14KG  
**Descrição:** Ração para cães adultos. Proteína Bruta (Máx/mín) 22%, Extrato etéreo (Máx/mín) 9%, Matéria Fibrosa (Máx/mín) 4%, Matéria Mineral (Máx/mín) 10%, Cálcio (Máx/mín) 1,8%, Fósforo (Máx/mín) 0,7%, Energia Metabolizável (Máx/mín) 3.330 Kcal/Kg. Apresentação em sacos de 8 a 25 Kg. Fabricante: GOLDEN, Marca: GOLDEN

**Endereço:** RUA DO FORTALEZADO, 100 - ANTÔNIO  
**Telefone:** (71) 3624-2700  
**Email:** gabriel.fortaleza@gmail.com

**Preço (Outras Entes Públicas) 7: Mediana das Propostas Finais**

**Origem:** FUNDAÇÃO DELIMITENDES SILVEIRA / ZOUZOUZOS  
**Objeto:** Aquisição de Alimentos para Animais

**Descrição:** RAÇÃO ANIMAL - Alimento Comercial (ração), para cães adultos

**Data:** 10/01/2020 08:00  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** Não

VALOR DA PROPOSTA FINAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

**Marca:** PROTECA  
**Fabricante:** PROTECA  
**Modelo:** PROTECA  
**Descrição:** Ração para cães adultos com as seguintes especificações: Níveis de proteína: Umidade (Máx) 100 g/kg (10% no mínimo); Proteína Bruta (Máx) 220 g/kg (22% no máximo); Extrato Bruto (Máx) 90 g/kg (9% no máximo); Matéria Mineral (Máx) 100 g/kg (10% no máximo); Cálcio (Máx) 40 g/kg (4% no máximo); Cálcio (Mín) 16 g/kg (1,6% no mínimo); Fósforo (Máx) 90 g/kg (9% no máximo); Fósforo (Mín) 40 g/kg (4% no mínimo); Cálcio (Mín) 20 g/kg (2% no mínimo); Cálcio (Mín) 16 g/kg (1,6% no mínimo); Energia Metabolizável (Máx) 3.330 Kcal/Kg. Apresentação em sacos plásticos referenciados contendo no máximo 25kg de ração, impermeável e contendo descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigidas.

**Endereço:** AN LUIZ TARQUINO, 2848 - LAURO DE FREITAS  
**Telefone:** (71) 3624-2700  
**Email:** gabriel.fortaleza@gmail.com

**Endereço:** AV. LUIZ TARQUINO, 2848 - LAURO DE FREITAS  
**Telefone:** (71) 3624-2700  
**Email:** gabriel.fortaleza@gmail.com

| CNPJ               | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR        | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 03.875.480/0001-22 | MARRIA DE FATIMA RABELO - EPP     | R\$ 500,00              |
| 08.734.023/0001-31 | E.L.MACHADO & L.D.MATOS LTDA - ME | R\$ 5,50                |
| 35.283.273/0001-75 | MATHEUS F. T. DE MIRANDA          | R\$ 5,89                |
| 28.562.705/0001-66 | LUIS ROCHA COMERCIO LTDA          | R\$ 18,00               |

**Marca:** HERCÓLIA  
**Fabricante:** HERCÓLIA  
**Modelo:** 3030  
**Descrição:** Ração para cães adultos com as seguintes especificações: Níveis de proteína: Umidade (Máx) 100 g/kg (10% no máximo); Proteína Bruta (Máx) 220 g/kg (22% no máximo); Extrato Bruto (Máx) 90 g/kg (9% no máximo); Matéria Mineral (Máx) 100 g/kg (10% no máximo); Cálcio (Máx) 40 g/kg (4% no máximo); Cálcio (Mín) 16 g/kg (1,6% no mínimo); Fósforo (Máx) 90 g/kg (9% no máximo); Fósforo (Mín) 40 g/kg (4% no mínimo); Cálcio (Mín) 20 g/kg (2% no mínimo); Cálcio (Mín) 16 g/kg (1,6% no mínimo); Energia Metabolizável (Máx) 3.330 Kcal/Kg. Apresentação em sacos plásticos referenciados contendo no máximo 25kg de ração, impermeável e contendo descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigidas.

**Endereço:** AVENIDA GENERAL OSORIO DE PAIVA, 1872 - FOMENTO  
**Telefone:** (95) 3078-4203  
**Email:** fortaleza@terra.com.br

**Marca:** MENPET  
**Fabricante:** MENPET  
**Modelo:** MENPET  
**Descrição:** Ração para cães adultos. Proteína Bruta (Máx/mín) 22%, Extrato etéreo (Máx/mín) 9%, Matéria Fibrosa (Máx/mín) 4%, Matéria Mineral (Máx/mín) 10%, Cálcio (Máx/mín) 1,8%, Fósforo (Máx/mín) 0,7%, Energia Metabolizável (Máx/mín) 3.330 Kcal/Kg. Apresentação em sacos de 8 a 25 Kg. Fabricante: MENPET, Marca: MENPET

**Endereço:** RUA DO FORTALEZADO, 100 - ANTÔNIO  
**Telefone:** (71) 3624-2700  
**Email:** gabriel.fortaleza@gmail.com

**Preço (Cobras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais**

**Origem:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ZOUZOUZOS  
**Objeto:** Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e alimentação para cães e gatos, (incluindo) a serem utilizados no canal municipal, conforme orientação de Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Descrição:** RAÇÃO ANIMAL - RAÇÃO SECA PARA CÃES (nove meses de garantia, proteína bruta (máx/mín) 30,00%, extrato etéreo (máx/mín) 10,00%, matéria mineral (máx/mín) 9,50%, matéria fibrosa (máx/mín) 2,50%, cálcio (máx/mín) 2,40%, fósforo (máx/mín) 0,80%, acidez titulável (máx/mín) 12,00%, em metabolizável 3150,00 Kcal/Kg), todos os ingredientes moldeados 0,03% sacos com 25 kg

**CatMater:** 74381 - RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL

**Data:** 16/01/2020 14:02  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NP/Pregão: 322019 / CASO: 087541  
**Lote/Item:** /32

**Marca:** LICKÁLIA  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 20  
**Unidade:** Saco  
**UF:** PR



**CNPJ** RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

**Endereço:** RUA ARTESÃO DA MUR VERMELHA, 35 **Telefone:** (84) 919311267 / (84) 965168162 / (54) 973712000 **Email:** rcb@reg.com.br

18.864.381/2001-12 ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA R\$ 7,00

**Marca:** TANGOL **Telefone:** (51) 3224.9038

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** RAÇÃO PARA CÃES CONTEÚDO PROTÉICO 36,0% MATÉRIA SECA 88,0% EXTRATO LÍQUIDO 18,0% MATÉRIA SECA 88,0% SUCOR CANINE

**Endereço:** ESTRADA DO CARIÓTIPO, 650 - BARRA DO PIRAÍTA, 13.130-000

88.152.863/2001-26 SUPERMERCADO SIMON LTDA R\$ 9,00

**Marca:** SUI TIG **Telefone:** (41) 3223-2794

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** RAÇÃO PARA CÃES CONTEÚDO PROTÉICO 36,0% MATÉRIA SECA 88,0% EXTRATO LÍQUIDO 18,0% MATÉRIA SECA 88,0% SUCOR CANINE

**Estado:** RS **Cidade:** Sepetiba **Endereço:** R. LUIZ DE OLIVEIRA, 101

31.973.530/2001-76 João Luiz Hoffmann R\$ 10,00

**Marca:** DAD CHADDOR **Telefone:** (85) 9316-5158

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** RAÇÃO PARA CÃES CONTEÚDO PROTÉICO 36,0% MATÉRIA SECA 88,0% EXTRATO LÍQUIDO 18,0% MATÉRIA SECA 88,0% SUCOR CANINE

**Endereço:** TRAVESSA PADRE BENEITO NEVES, 31 **Email:** j.hoffmann@yepes.com.br

**Orgão:** FUNDAÇÃO DE OBRAS SOCIAIS DE SANTA CATARINA **Data:** 21/01/2020 08:00

**Objeto:** Aquisição de Alimentos para Animais **Modalidade:** Preço

**Descrição:** RAÇÃO ANIMAL - Alimento Comercializado para Cães Filhotes **Identificação:** NUCINDIA 707200

**Marca:** Marca não informada **Lote/Item:** 2/1

**Fabricante:** Fabricante não informado **Ata:** LUK-30

**Descrição:** RAÇÃO PARA CÃES CONTEÚDO PROTÉICO 36,0% MATÉRIA SECA 88,0% EXTRATO LÍQUIDO 18,0% MATÉRIA SECA 88,0% SUCOR CANINE

**Orgão:** FUNDAÇÃO DE OBRAS SOCIAIS DE SANTA CATARINA **Data:** 21/01/2020 08:00

**Objeto:** Aquisição de Alimentos para Animais **Modalidade:** Preço

**Descrição:** RAÇÃO ANIMAL - Alimento Comercializado para Cães Filhotes **Identificação:** NUCINDIA 707200

**Endereço:** TRAVESSA PADRE BENEITO NEVES, 31 **Email:** j.hoffmann@yepes.com.br

**Orgão:** FUNDAÇÃO DE OBRAS SOCIAIS DE SANTA CATARINA **Data:** 21/01/2020 09:40

**Objeto:** Aquisição de Alimentos para Animais **Modalidade:** Preço

**Descrição:** RAÇÃO ANIMAL - Alimento Comercializado para Cães Filhotes **Identificação:** NUCINDIA 707200

**CNPJ** RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

58.450.465/2001-08 TERESA GAGLIARDI HARA - EPP R\$ 9,65

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** RAÇÃO PARA CÃES CONTEÚDO PROTÉICO 36,0% MATÉRIA SECA 88,0% EXTRATO LÍQUIDO 18,0% MATÉRIA SECA 88,0% SUCOR CANINE

**Endereço:** Rua Caros, 25 - TERESINA, 66.341-100 **Telefone:** (14) 3223-2794

**Orgão:** FUNDAÇÃO DE OBRAS SOCIAIS DE SANTA CATARINA **Data:** 21/01/2020 08:00

**Objeto:** Aquisição de Alimentos para Animais **Modalidade:** Preço

**Descrição:** RAÇÃO ANIMAL - Alimento Comercializado para Cães Filhotes **Identificação:** NUCINDIA 707200

**Endereço:** Rua Caros, 25 - TERESINA, 66.341-100 **Telefone:** (14) 3223-2794

**Orgão:** FUNDAÇÃO DE OBRAS SOCIAIS DE SANTA CATARINA **Data:** 21/01/2020 08:00

**Objeto:** Aquisição de Alimentos para Animais **Modalidade:** Preço

**Descrição:** RAÇÃO ANIMAL - Alimento Comercializado para Cães Filhotes **Identificação:** NUCINDIA 707200

**CNPJ** RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

**Endereço:** RUA ARTESÃO DA MUR VERMELHA, 35 **Telefone:** (84) 919311267 / (84) 965168162 / (54) 973712000 **Email:** rcb@reg.com.br

18.864.381/2001-12 ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA R\$ 7,00

**Marca:** TANGOL **Telefone:** (51) 3224.9038

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** RAÇÃO PARA CÃES CONTEÚDO PROTÉICO 36,0% MATÉRIA SECA 88,0% EXTRATO LÍQUIDO 18,0% MATÉRIA SECA 88,0% SUCOR CANINE

**Endereço:** ESTRADA DO CARIÓTIPO, 650 - BARRA DO PIRAÍTA, 13.130-000

88.152.863/2001-26 SUPERMERCADO SIMON LTDA R\$ 9,00

**Marca:** SUI TIG **Telefone:** (41) 3223-2794

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** RAÇÃO PARA CÃES CONTEÚDO PROTÉICO 36,0% MATÉRIA SECA 88,0% EXTRATO LÍQUIDO 18,0% MATÉRIA SECA 88,0% SUCOR CANINE

**Estado:** RS **Cidade:** Sepetiba **Endereço:** R. LUIZ DE OLIVEIRA, 101

31.973.530/2001-76 João Luiz Hoffmann R\$ 10,00

**Marca:** DAD CHADDOR **Telefone:** (85) 9316-5158

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** RAÇÃO PARA CÃES CONTEÚDO PROTÉICO 36,0% MATÉRIA SECA 88,0% EXTRATO LÍQUIDO 18,0% MATÉRIA SECA 88,0% SUCOR CANINE

**Endereço:** TRAVESSA PADRE BENEITO NEVES, 31 **Email:** j.hoffmann@yepes.com.br

**Orgão:** FUNDAÇÃO DE OBRAS SOCIAIS DE SANTA CATARINA **Data:** 21/01/2020 08:00

**Objeto:** Aquisição de Alimentos para Animais **Modalidade:** Preço

**Descrição:** RAÇÃO ANIMAL - Alimento Comercializado para Cães Filhotes **Identificação:** NUCINDIA 707200

**Marca:** Marca não informada **Lote/Item:** 2/1

**Fabricante:** Fabricante não informado **Ata:** LUK-30

**Descrição:** RAÇÃO PARA CÃES CONTEÚDO PROTÉICO 36,0% MATÉRIA SECA 88,0% EXTRATO LÍQUIDO 18,0% MATÉRIA SECA 88,0% SUCOR CANINE

**Orgão:** FUNDAÇÃO DE OBRAS SOCIAIS DE SANTA CATARINA **Data:** 21/01/2020 08:00

**Objeto:** Aquisição de Alimentos para Animais **Modalidade:** Preço

**Descrição:** RAÇÃO ANIMAL - Alimento Comercializado para Cães Filhotes **Identificação:** NUCINDIA 707200

**Endereço:** TRAVESSA PADRE BENEITO NEVES, 31 **Email:** j.hoffmann@yepes.com.br

**Orgão:** FUNDAÇÃO DE OBRAS SOCIAIS DE SANTA CATARINA **Data:** 21/01/2020 09:40

**Objeto:** Aquisição de Alimentos para Animais **Modalidade:** Preço

**Descrição:** RAÇÃO ANIMAL - Alimento Comercializado para Cães Filhotes **Identificação:** NUCINDIA 707200

**CNPJ** RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

58.450.465/2001-08 TERESA GAGLIARDI HARA - EPP R\$ 9,65

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** RAÇÃO PARA CÃES CONTEÚDO PROTÉICO 36,0% MATÉRIA SECA 88,0% EXTRATO LÍQUIDO 18,0% MATÉRIA SECA 88,0% SUCOR CANINE

**Endereço:** Rua Caros, 25 - TERESINA, 66.341-100 **Telefone:** (14) 3223-2794

**Orgão:** FUNDAÇÃO DE OBRAS SOCIAIS DE SANTA CATARINA **Data:** 21/01/2020 08:00

**Objeto:** Aquisição de Alimentos para Animais **Modalidade:** Preço

**Descrição:** RAÇÃO ANIMAL - Alimento Comercializado para Cães Filhotes **Identificação:** NUCINDIA 707200

**Endereço:** Rua Caros, 25 - TERESINA, 66.341-100 **Telefone:** (14) 3223-2794

**Orgão:** FUNDAÇÃO DE OBRAS SOCIAIS DE SANTA CATARINA **Data:** 21/01/2020 08:00

**Objeto:** Aquisição de Alimentos para Animais **Modalidade:** Preço

**Descrição:** RAÇÃO ANIMAL - Alimento Comercializado para Cães Filhotes **Identificação:** NUCINDIA 707200

000030

R\$ 15,96

14/01





PARECER JURÍDICO N.º 0574/2020

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE RAÇÃO

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pretende a aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio a Zoonoses, ao custo máximo de R\$ 19.329,00 (dezenove mil trezentos e vinte e nove reais), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;

---

<sup>3</sup> “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

<sup>5</sup> “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”



- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com levantamento realizado pelo Centro de Apoio à Zoonoses, com relação aos animais abrigados temporariamente;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Laercio Favero & Cia, Zoopet Pet Shop LTDA, Armazém da Ração, Agro Veterinária Alvorada, Agro Veterinária Furlan, Supermercado Mano Manfroi 2, além dos valores do Pregão n.º 40/2019, sendo que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, demonstrando que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. Iº, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio a Zoonoses do Município, ao custo máximo de R\$ 19.329,00 (dezenove mil trezentos e vinte e nove reais), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 00035  
Estado do Paraná

10.520/02 (art. 4º, V<sup>7</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>8</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de maio de 2020.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

---

<sup>7</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>8</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000036**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

|                      |   |
|----------------------|---|
| NÚMERO PROCESSO/ANO: | 071/2020  |
| DATA DO PROCESSO:    | 11/05/2020  |
| MODALIDADE:          | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>  |
| OBJETO DO PROCESSO:  | Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses. |
| VALOR R\$            | <b>R\$ 19.329,00</b>  |

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.**

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 64: Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses.


**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário<br>R\$ |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|---------------------------|
| 5510  | 08.006            | 10.304.1001.2.070      | 3.3.90.30.06.00     | 84    | 5.500,00                  |
| 5520  |                   |                        |                     | 85    | 68.803,62                 |

Obs: saldo orçamentário em: 08/05/2020

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

FUBEM – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal  
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária

  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** 000037  
*Estado do Paraná*

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 107 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

DATA: 23/03/2020  
EDIÇÃO Nº 1974  
FLS: 103  
ASS.

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

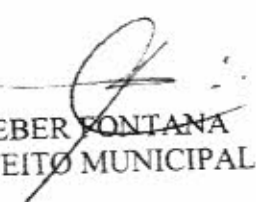
**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 164 de 26 de março 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 162/2020  
Termo de Referência

000038

Equipamento Página: 1

|                    |                                     |                        |                            |
|--------------------|-------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b> |                                     | <i>Emitted em</i>      | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i>      | <i>Tipo</i>                         | 11/05/2020             | 4                          |
| <b>162</b>         | <b>Aquisição de Material</b>        |                        |                            |
| <b>Solicitante</b> |                                     | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <i>Código</i>      | <i>Nome</i>                         | <i>Número</i>          |                            |
| 157551-1           | MANOEL BREZOLIN                     | 314/2020               |                            |
| <b>Local</b>       |                                     | <b>Pagamento</b>       |                            |
| <i>Código</i>      | <i>Nome</i>                         | <i>Forma</i>           |                            |
| 29                 | Departamento Administrativo - Saúde | 30 DIAS APÓS A EMISS   |                            |
| <b>Órgão</b>       |                                     | <b>Prazo</b>           |                            |
| <i>Nome</i>        |                                     | <i>Forma</i>           |                            |
| 08                 | Secretaria Municipal de Saúde       | 365 Dias               |                            |
| <b>Entrega</b>     |                                     |                        |                            |
| <i>Local</i>       |                                     |                        |                            |

**Descrição:**

Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses

**Lote**  
**001 Lote 001**

| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Unitário</b> | <b>Valor</b>     |
|--------------------|--|----------------|-------------------|-----------------|------------------|
| 073278             | Ração para cães de porte adulto,<br>com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003,<br>produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -<br>MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos    | K              | 2.800,00          | 2,76            | 7.728,00         |
| 073279             | Ração para cães de porte filhote,<br>com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003,<br>produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -<br>MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.  | K              | 1.200,00          | 4,91            | 5.892,00         |
| 073280             | Ração para gatos de porte adulto,<br>com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003,<br>produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -<br>MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.  | K              | 700,00            | 4,53            | 3.171,00         |
| 073281             | Ração para gatos de porte filhote,<br>com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003,<br>produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -<br>MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos. | K              | 300,00            | 8,46            | 2.538,00         |
| <b>TOTAL</b>       |  |                |                   |                 | <b>19.329,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |                |                   |                 | <b>19.329,00</b> |



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**

000039

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

**071/2020**

## **OBJETO:**

**Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses**

**DATA DA  
SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2020**



000040

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 071/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/05/2020**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando a **Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses**.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**22 de maio de 2020 às 14h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **22 de maio de 2020 às 14h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).





- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, telefone nº (46) 3520-2194.

### **3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### **4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).
  - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).
  - 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000043

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1 No dia 22 de maio de 2020 às 14h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000046

- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:



- 8.27 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.28 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **LOCAL** ou **REGIONALMENTE**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 8.29 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.28, considera-se:
- 8.29.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 8.29.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 8.29.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Eneás Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renasença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**
- 8.30 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.





10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)



- 10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 10.5 – **Habilitação Jurídica**, 10.6 - **Qualificação econômico-financeira** e 10.7 - **Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**
- 11.5.3 **especificação do serviço;**
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;**
- 11.5.6 **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 **A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.**
- 11.5.8 **A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**



- 11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 12.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **caso solicitada**, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.
- 12.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- Qualidade do produto;
  - Especificações nos termos do Edital;
  - Compatibilidade;
  - Durabilidade;
  - Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
  - Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
    - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
- 12.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 12.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 12.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 12.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 12.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o



período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

- 12.8 **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente acarretará a desclassificação do licitante.**
- 12.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 12.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.
- 12.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 12.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 12.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 12.14 **A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção do Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.**

---

### 13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

- 13.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 14 DOS RECURSOS

---

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

**15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

**16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000055

documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**17 DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

**18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 19.329,00 (dezenove mil trezentos e vinte e nove reais)**.

18.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados a FUBEM – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal e Taxa de fiscalização de vigilância sanitária. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 5510  | 08.006            | 10.304.1001.2.070      | 3.3.90.30.06.00     | 84    |
| 5520  |                   |                        |                     | 85    |



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000056**  
**Estado do Paraná**

---

**19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

---

**20 DAS PENALIDADES**

---

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6 não mantiver a proposta;
  - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000057**  
**Estado do Paraná**

- 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

**21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

**22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

**23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretária requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000059

- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 23.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail); para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 23.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial;                                       |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração Unificada;  |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo do Termo de Contrato  |

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000061

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

| Item | Código | Especificação   | Quantidade | Unidade | Valor unitário máximo aceitável R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|---|------------|---------|-------------------------------------|-----------------|
| 1    | 73278  | Ração para cães de porte adulto, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos    | 2.800,00   | Kg      | 2,76                                | 7.728,00        |
| 2    | 73279  | Ração para cães de porte filhote, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.  | 1.200,00   | Kg      | 4,91                                | 5.892,00        |
| 3    | 73280  | Ração para gatos de porte adulto, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos.  | 700,00     | Kg      | 4,53                                | 3.171,00        |
| 4    | 73281  | Ração para gatos de porte filhote, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos. | 300,00     | Kg      | 8,46                                | 2.538,00        |

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 19.329,00 (dezenove mil trezentos e vinte e nove reais).**

**II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

- 2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao fiscal do Contrato, **nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão.**
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 2.2.1.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 3.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**3.1.1. Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**3.1.2. Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**3.1.3. Administração rejeitará**, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**3.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição.** Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

- 3.2. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**3.2.1. Independentemente da aceitação**, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**3.2.2. Na hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

000063

- 4.1. Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente (IN SARC nº 9 de 09/07/2003 e MAPA). Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato e o estado de conservação das embalagens e prazos de validade.
- 4.2. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 5.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 5.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 5.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 5.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 5.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 5.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 5.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 5.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 5.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 5.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 5.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias,



lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- 5.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 5.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 5.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 5.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 5.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 5.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
  - 5.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - 5.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 5.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 5.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000065

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses**

**ANEXO – II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2020 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ |
|------|---------------|-------|---------|------------|-----------------------|
| 1    | XX            | XX    | XX      | XX         | R\$                   |
| 2    | XX            | XX    | XX      | XX         | R\$                   |
| 3..  | XX            | XX    | XX      | XX         | R\$                   |

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**

**OBJETO: Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... CNPJ nº ....., com sede na ..... através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

000067

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 071/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



000068

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses**

**ANEXO - IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 071/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 071/2020 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000069

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 071/2020 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos FUBEM - Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal e Taxa de fiscalização de vigilância sanitária. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 5510  | 08.006        | 10.304.1001.2.070      | 3.3.90.30.06.00     | 84    |
| 5520  |               |                        |                     | 85    |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues, **parceladamente**, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao fiscal do Contrato, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro do **perímetro urbano do município de Francisco Beltrão**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam o item PARÁGRAFO PRIMEIRO poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:



000070

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**PARÁGRAFO SEXTO** - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente (IN SARC nº 9 de 09/07/2003 e MAPA). Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato e o estado de conservação das embalagens e prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000071

**PARÁGRAFO QUARTO** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**PARÁGRAFO NONO** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2020, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal):

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000073

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 071/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000075**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 – UASG 987565**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de maio de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 22 de maio de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

  
NÁDIA DALL'AGNOL  
Pregoeira



## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |   |
|---|---|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  |
| Ano*  | 2020  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 71  |
| Modalidade*   | Pregão  |
| Número edital/processo*   | 315   |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |   |
| Instituição Financeira  |   |
| Contrato de Empréstimo  |   |
| Descrição Resumida do Objeto*   | Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses. |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço   |
| Dotação Orçamentária*   | 0800610304100120703390300600  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 19.329,00   |
| Data de Lançamento do Edital  | 11/05/2020  |
| Data da Abertura das Propostas  | 22/05/2020  |
| Data Registro   | 11/05/2020  |
| NDVA Data da Abertura das Propostas   |   |
| Data Registro   |   |
| Data de Lançamento do Edital  |   |
| Data da Abertura das Propostas  |   |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | Sim   |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | Não   |
| Percentual de participação:   | 0,00  |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não   |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Sim   |
| Data Cancelamento   |   |

[Editar](#) [Excluir](#)

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido a servidora SHEILA RECH BENTO, matrículas n.º 21210-1 e n.º 22873-1, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível B-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de maio de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:93334CE7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 – UASG 987565  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de maio de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 22 de maio de 2020**, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:73D62176

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 389/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo

deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3440/2020. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição  | Valor total R\$ |
|------|--------|--|-----------------|
| 1    | 61770  | EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103 | 108.000,00      |

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO SUDOESTE LTDA – ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 390/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3440/2020. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição  | Valor total R\$ |
|------|--------|--|-----------------|
| 7    | 61778  | EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 | 44.000,00       |

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA – EPP**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 391/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3440/2020. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição   | Valor total R\$ |
|------|--------|---|-----------------|
| 2    | 61771  | EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS 02, 02 01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103 | 288.000,00      |

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – EPP**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 393/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3440/2020. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição   | Valor total R\$ |
|------|--------|---|-----------------|
| 4    | 61774  | EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS 01, 02, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 90, 97, 98, 99, 100, 101 e 103 | 240.000,00      |

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zeilo Meira Simões 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 28/05/2020, para Registro de Preços de pessoa jurídica para prestação de serviços de Exames Complementares. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados no Município de Figueira, ou outro município com distância limitada.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zeilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 12/05/2020. Cassia Silvana Lazaro Pregoeira.

39967/2020

**Foz do Iguaçu****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
**AVISO DE LICITAÇÕES****Pregão Eletrônico nº 052/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de radiologia odontológica para realização de radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular, envolvendo a região de articulação temporomandibular, realizada em equipamento com sensor digital, sem necessidade de impressão, com laudo, e envio do arquivo em alta resolução ao serviço odontológico municipal designado, com a finalidade de atender os usuários da rede municipal de saúde do município de Foz do Iguaçu PR, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Licitação nº. **815292 - Abertura e avaliação das propostas: 28 de março de 2020, às 09:00 horas.** O edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1385 ou pelo e-mail [josec.jrp@pmpf.pr.gov.br](mailto:josec.jrp@pmpf.pr.gov.br) ou [josec.rp@foziguacu.uol.com.br](mailto:josec.rp@foziguacu.uol.com.br).

Foz do Iguaçu, 12 de maio de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

**Pregão Eletrônico nº 053/2020**

**OBJETO:** Aquisição de diversas baterias automotiva, para uso na frota de automóveis, caminhões, ônibus, equipamentos rodoviários e agrícolas, através da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **815349 - Abertura e avaliação das propostas: 27 de Maio de 2020, às 09:00 horas.**

**Pregão Eletrônico nº 054/2020**

**OBJETO:** Aquisição de diversos pneus novos para manutenção da frota de veículos Tração Mecânica e Equipamentos Rodoviários Agrícola da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **815350 - Abertura e avaliação das propostas: 28 de Maio de 2020, às 09:00 horas.** Os editais deverão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdeiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdeiguacu@hotmail.com)

Foz do Iguaçu, 12 de maio de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

39882/2020

**Francisco Beltrão****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 – UASG 987565****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de maio de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 22 de maio de 2020**, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

39631/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de maio de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de maio de 2020**, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

39914/2020

**Guaira****MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: Pregão Presencial nº 075/2020****Tipo: Menor Preço****Tipo de Julgamento: Global**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços, visando a execução de montagem, tratamento e instalação de (02) dois monumentos históricos: CRUZEIRO DA MISSÕES e CRUZEIRO DAS AMÉRICAS, localizados no Município de Guaira/PR. Exclusivo para ME/EPP/MEI.

**Data de Abertura: às 14h30min do dia 26 de maio de 2020.****Modalidade: Pregão Presencial nº 076/2020****Tipo: Menor Preço****Tipo de Julgamento: Global**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preço, visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva do sistema telefônico - PABX, já existentes no Município. Exclusivo para ME/EPP/MEI.

**Data de Abertura: às 15h30min do dia 26 de maio de 2020.**

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 12 de maio de 2020.

Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

40027/2020

**Guamiranga****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde, todos os requisitos de segurança deverão ser respeitados e seguidos durante a licitação. O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº.68/2020, do Prefeito Municipal Ângelo Machado do Nascimento, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal 14/2017, Decreto Municipal 219/2010, a licitação na modalidade Pregão na forma de Presencial nº. 13/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras e colarinhos de 1ª qualidade, visando suprir a demanda das Secretarias Municipais.

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:00 horas até às 09:00 horas, do dia 26 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guamiranga, Departamento de Licitações e Compras. **ABERTURA E JULGAMENTO:** às 9hrs30min do dia 26 de maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga. Para as empresas não cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura, as interessadas em participar do certame, deverão cadastrar-se em até 24 horas anteriores à data da abertura. O Edital Completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Guamiranga, [www.guamiranga.pr.gov.br](http://www.guamiranga.pr.gov.br), informações poderão ser solicitadas pelo telefone – (0\*\*42-34381148) ou E-mail: [licitacao@guamiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@guamiranga.pr.gov.br). GUAMIRANGA-PR, em 12 de maio de 2020.

Lelliane C. Ternosky  
Pregoeira

40016/2020



